

**COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO
REGIONAL E AMAZÔNIA**

**REQUERIMENTO Nº de 2013
(Do Sr. Arnaldo Jordy)**

Requer a realização de Mesa Redonda, no Estado do Pará, para discutir com representantes de entidades governamentais e da sociedade a respeito da implantação da monocultura do arroz na região do Marajó, no Pará.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 117, caput do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia, seja realizada Mesa Redonda, no Estado do Pará, para discutir questões relativas à implantação da monocultura do Arroz na região do Marajó, no Pará, com a presença de um representante dos seguintes órgãos abaixo convidados:

Ministério da Agricultura

Ministério da Integração Nacional (coordenação federal do Plano Marajó) -

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO -

Ministério Público Federal no Pará – MPF/PA

Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Sagri - Secretaria de Agricultura do Pará

Sema – Secretaria de Meio Ambiente

Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Pará - ALEPA

Prelazia de Ponta de Pedras – Bispo Alessio Saccardo

Museu Paraense Emílio Goeldi – Ima Célia Guimarães Vieira

Aman – Associação dos Municípios do Marajó

Comissão de Meio Ambiente da OAB-Pará

Justificação

A chegada dos arrozeiros nos campos do Marajó, com a proposta de plantio de 300 mil hectares de arroz, gera dúvidas quanto às questões sociais, ambientais e até culturais. Arrozeiros oriundos da Reserva Raposa Serra do Sol, de Roraima, estão implantando a monocultura na região e há denúncias de que não estão sendo feitos os estudos necessários acerca do impacto da rizicultura, que poderá ter agravantes para as comunidades de várias cidades da ilha do Marajó.

O Arquipélago do Marajó possui um ciclo secular de pobreza e subdesenvolvimento, apresentando um dos piores índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do país. Toda região é uma APA – Área de Proteção Ambiental - instituída pela Constituição Estadual, art. 13, § 2º *“O arquipélago do Marajó é considerado área de proteção ambiental do Pará, devendo o Estado levar em consideração a vocação econômica da região, ao tomar decisões com vistas ao seu desenvolvimento melhoria das condições de vida da gente marajoara”*.

Os questionamentos se iniciam com a saúde das populações, com o uso de agrotóxicos - com o lançamento feito através de aviões -, e com a inundação de grandes áreas para o plantio, o que poderá acarretar no aumento de doenças transmitidas por insetos, sem que os levantamentos necessários tenham sido feitos.

Deve ser discutido também o atendimento às leis referentes ao licenciamento ambiental e às questões fundiárias, de patrimônio arqueológico, dos direitos de populações tradicionais, dos impactos nas áreas urbanas, do monitoramento ambiental e do financiamento das plantações. O Ministério Público já propôs que seja estabelecido um protocolo mínimo para ser cumprido pelos produtores rurais, para determinar se toda a legislação pertinente esteja sendo cumprida.

A discussão com as comunidades afetadas pelos empreendimentos são extremamente necessárias dado que culturas locais e territoriais estão sendo diretamente afetadas por conta do extenso cultivo, em contrapartida ao que dizem os produtores, de que a atividade seria a saída econômica da região, com a geração de empregos e geração de renda e pela razão que a rizicultura não traria nenhum tipo de impacto ambiental devido à alta capacidade de regeneração do solo Marajoara e a fácil adaptação do plantio de arroz, que facilitam o processo de enriquecimento do solo empobrecido devido a grande extração de madeira feito por anos pelos madeireiros na região.

Tendo em vista a relevância do tema para a região Norte do País, e a necessidade de verificar quais medidas que estão sendo tomadas e o cabimento de outras providências para o assunto, conto com o apoio dos membros deste colegiado parlamentar.

Sala das Comissões, de de 2013

Deputado Arnaldo Jordy
PPS/PA